



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 001/2008**  
**EDITAL COMPLETO**

O Prefeito Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos efetivos de nível fundamental, nível médio e nível superior mediante as instruções estabelecidas neste edital.

## **01 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1) O concurso será regido por este edital e será executado pelo CETAP - Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional, sob supervisão da Comissão Permanente do Concurso Público N. 01/2008 de Belterra
- 1.2) A seleção para os cargos que trata este edital se dará mediante aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para todos os cargos.
- 1.3) Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
  - A) ANEXO 01 – Quadro de Cargos e Vagas oferecidas.
  - b) ANEXO 02 – Cronograma Completo.
  - c) ANEXO 03 – Conteúdos Programáticos.

## **02 DOS CARGOS**

- 2.1) Os Cargos, Pré-requisitos, Remuneração, Vagas e Reserva de Vagas aos Portadores de Deficiência encontram-se no ANEXO 01 do presente Edital.
- 2.2) O Candidato deverá fazer uma única opção pelo cargo ao qual deseja concorrer às vagas disponibilizadas por este Edital.
- 2.3) O ANEXO 01, referido no subitem 2.1, deverá ser considerado sempre que o Edital promover remissão ao item 02.

## **03 DO VALOR E RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 3.1) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos citados nos itens 02 e 04 do presente edital, sob pena do candidato ser impedido de tomar posse do cargo, mesmo que aprovado neste concurso.
- 3.2) Os valores das taxas de inscrição são os abaixo especificados:

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Fundamental (incompleto e completo)	R\$ 30,00
Médio (normal e técnico)	R\$ 40,00
Superior e Magistério	R\$ 50,00

- 3.3) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição deverá ser efetuado em espécie.
- 3.4) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros.
- 3.5) Não será aceito, sob hipótese alguma, pedido de isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 3.6) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

## 04 DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA DO CARGO

- 4.1) O candidato aprovado no presente concurso público deverá comprovar, na data da convocação, as seguintes condições para investidura do cargo:
- Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida no Edital;
  - Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - Gozar dos direitos políticos;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - Possuir nível superior concluído, para os cargos que exigem 3º grau, em instituição reconhecida pelo MEC;
  - Ter idade mínima de 18 anos;
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica pré-admissional da Prefeitura Municipal de Belterra;
  - Apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;
  - Apresentar declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer cargo ou função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
  - 1) No caso de servidor público, apresentar também, certidão de inteiro teor da ficha funcional emitida pelo respectivo do órgão público, ou cópia certificada da mesma;
  - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

## 05 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1) No período de 25 de junho de 2008 a 11 de julho de 2008, o candidato deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Belterra (ver endereço no item 14) para realizar a sua inscrição, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- 5.2) Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
- Preencher e entregar a Ficha de Inscrição fornecida no local de inscrição.
  - Pagar a taxa de inscrição.
- 5.3) O candidato, ou seu procurador legal, deverá preencher, com clareza, e assinar a Ficha de Inscrição, a qual não poderá conter omissão de dados, passando, desta forma, a declarar o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se por todas as informações fornecidas no mesmo.
- 5.4) No caso de inscrição por Procuração, o Procurador deverá apresentar Procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, juntamente com original e fotocópia legítima de seu documento de identidade ou outro equivalente de valor legal.
- 5.5) As informações prestadas pelo candidato em sua Ficha de Inscrição são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição poderá gerar cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 5.6) O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato durante todas as fases do certame.
- 5.7) O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (prova em domicílio, auxílio especial, acesso diferenciado ao local de prova, etc.) para a realização da prova, deverá enviar até o dia 11 de julho de 2008, impreterivelmente, via SEDEX (com data de postagem até o dia 11 de julho de 2008) ou para a Prefeitura Municipal de Belterra (ver endereço no item 14), a solicitação dos recursos especiais necessários e laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após este período a solicitação será indeferida.
- 5.8) A solicitação de condição especial para a realização da prova deverá ser enviada, ou entregue pessoalmente, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme o modelo a seguir:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### CONCURSO PÚBLICO N. 001/2008

### CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

Nome completo do candidato

CPF do candidato

- 5.9) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.10) As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 5.11) Outras Informações:
- Só o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, estando sujeito a confirmação posterior, quando será publicada a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
  - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
  - Não serão recebidas inscrições por via postal, correio eletrônico, fax-símile, condicional ou extemporânea;

## 06 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1) A confirmação das inscrições dar-se-á através da Lista Provisória de Candidatos Inscritos a ser publicada nos termos do item 12 do presente Edital no dia 18 de julho de 2008.
- 6.1.1) Na Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Concurso Público será divulgada, em ordem alfabética, a relação de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas.
- 6.2) O ato de Confirmação da Inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
- 6.3) O candidato deverá recorrer, no período de 21 a 22 de julho de 2008, em face das seguintes ocorrências:
- a) Omissão do seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos;
  - b) Erro cadastral (nome completo, CPF e/ou data de nascimento) na Lista Provisória de Candidatos Inscritos;
  - c) Inclusão do seu nome na lista de candidatos com inscrições indeferidas;
  - d) Inclusão do seu nome na lista de candidatos Portadores de Necessidades Especiais em caso de não ser candidato Portador de Necessidades Especiais;
  - e) Não inclusão do seu nome na lista de candidatos Portadores de Necessidades Especiais em caso de ser candidato Portador de Necessidades Especiais;
  - f) Inclusão de seu nome na Lista de Candidatos que Necessitam de Condição Diferenciada de Prova em caso do candidato não possuir nenhuma necessidade de condição diferenciada.
  - g) Não inclusão de seu nome na Lista de Candidatos que Necessitam de Condição Diferenciada de Prova em caso do candidato possuir necessidade de condição diferenciada.
- 6.4) Em qualquer dos casos previstos no sub-item 6.3 do presente Edital o candidato deverá interpor recurso, nos termos do item 11 do presente edital, observando o período determinado para a Confirmação das Inscrições.
- 6.5) O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista provisória de candidatos deferidos e verificar que todos os seus dados encontram-se de forma correta terá sua inscrição confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de homologação dos candidatos inscritos e de divulgação dos locais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.6) Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada para tanto a data do protocolo emitida pelo CETAP no momento da interposição do recurso.
- 6.7) Será de inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de recurso no prazo previamente estabelecido.
- 6.7.1) Torna-se sem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.
- 6.8) No dia 04 de agosto de 2008 será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do item 06 do presente Edital, o Edital de Homologação das inscrições e divulgação dos locais e horário de prova nos termos do item 12 do presente Edital.
- 6.9) O candidato que não confirmar sua inscrição poderá ser eliminado do concurso.

## 07 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 7.1) Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.
- 7.2) As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3) Das vagas destinadas ao presente Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, observadas as disposições pertinentes:
- a) A reserva de vagas fixada no percentual de 5% (cinco por cento) será aplicada aos cargos com número de vagas superior a 20 (vinte);
  - b) Nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) e igual ou inferior a 20 (vinte) será reservada 01 (uma) vaga aos portadores de necessidades especiais;
  - c) Aos cargos com número de vagas inferior a 5 (cinco) não será aplicada a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo fixado na legislação pertinente.
- 7.4) Na aplicação do percentual que se refere ao item 7.3, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-á para um número inteiro imediatamente posterior, se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 e para um número inteiro imediatamente inferior se a parte fracionária for inferior a 0,5.
- 7.5) O candidato inscrito como portador de deficiência deverá indicar tal condição no requerimento de inscrição e, ainda, enviar até o dia 11 de julho de 2008, impreterivelmente, via SEDEX (com data de postagem até o dia 11 de julho de 2008) ou para a Prefeitura Municipal de Belterra (ver endereço no item 14), o seguinte documento comprobatório: Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
- 7.5.1) A documentação comprobatória do portador de deficiência deverá ser enviada (ou entregue pessoalmente) em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme o modelo a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**CONCURSO PÚBLICO N. 001/2008**

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Nome completo do candidato

CPF do candidato

- 7.6) O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no requerimento de inscrição e não enviar, via SEDEX ou pessoalmente, o documento comprobatório tratado no item 7.5 do presente edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não portador de necessidade especial.
- 7.7) O laudo médico legível (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.8) A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
- 7.9) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 7.10) Após a investidura do candidato, a necessidade especial não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

## 08 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 8.1) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 8.2) À Prova Objetiva de Múltipla Escolha será atribuído nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.3) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha constará de 30 (trinta) questões para o Nível Fundamental Completo e Incompleto, 40 (quarenta) questões para os Cargos de Nível Médio (normal e técnico), Nível Superior e Magistério, sendo:

a) Para os Cargos de Nível Fundamental Completo e Fundamental Incompleto:

Disciplina	Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	10 (dez)	4,0 (quatro)	40 (quarenta)
Matemática	10 (dez)	3,0 (três)	30 (trinta)
Atualidades	10 (dez)	3,0 (três)	30 (trinta)

b) Para os Cargos de Nível Médio (normal e técnico):

Disciplina	Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco)
Matemática	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco)
Informática Básica	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco)
Regime Jurídico do Município de Belterra	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco)

c) Para os cargos de Nível Superior e Magistério:

Disciplina	Questões	Pontos	Total
Conhecimento Básico	15 (quinze)	2,5 (dois e meio)	37,5 (trinta e sete e meio)
Regime Jurídico do Município de Belterra	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco)
Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	2,5 (dois e meio)	37,5 (trinta e sete e meio)

- 8.4) Para cada questão existirão 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), das quais apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 8.5) O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva de Múltipla Escolha encontra-se no ANEXO 03 do presente Edital e está disponível no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.

## 09 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.1) A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 17 de agosto de 2008, em horário a ser publicado através do Edital de Homologação das inscrições e divulgação dos locais e horário de prova, com duração máxima de 03:30 (três horas e trinta minutos).
- 9.2) O candidato receberá 01 (um) Caderno de Questões que consistirá na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 01 (um) Cartão Resposta, onde deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.
- 9.2.1) O Cartão Resposta será utilizado para correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.3) A correta utilização do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.3.1) Não será fornecido Cartão Resposta substituto ao candidato.
- 9.4) Não serão computadas questões não respondidas (falta de marcação no Cartão Resposta), nem questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura, emenda, ainda que legível.
- 9.5) As informações extras acerca da correta utilização do Cartão Resposta estarão impressas no mesmo, devendo ser rigidamente seguidas, sob pena de ser invalidado.
- 9.6) O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início da mesma, munido do seguinte material:
- a) Documento oficial de identidade civil (original ou cópia autenticada);
- b) Caneta esferográfica azul ou preta.
- 9.7) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordem, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

- 9.8) Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 9.9) Não será aceita cópia do documento de identidade sem a devida autenticação de cartório público, nem protocolo de documento.
- 9.10) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.11) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 9.12) No dia da realização da Prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, o CETAP poderá proceder a inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição.
- 9.12.1) Na hipótese do candidato não apresentar o respectivo Cartão de Inscrição no dia da realização da Prova, o mesmo deverá ser encaminhado até o dia 19 de agosto de 2008 ao CETAP (ver endereço no item 14), sob pena de improcedência de sua inscrição.
- 9.12.2) A inclusão de que trata o item 9.12 terá caráter condicional, passível de confirmação pelo CETAP, na fase de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 9.13) O portão de acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, no horário de início da Prova, não sendo tolerado atraso, nem a presença de acompanhante nas dependências do local de realização da prova.
- 9.14) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos, salvo nos casos em que for apresentado à Comissão Central de Concursos, no prazo máximo de 48h antes da data prevista para realização da prova, laudo médico comprobatório da impossibilidade do candidato locomover-se ao local da prova.
- 9.14.1) O referido Laudo Médico deverá ser entregue na sede do CETAP (ver endereço no item 14).
- 9.15) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de Prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 9.16) Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto, dicionário ou qualquer outro material impresso.
- 9.17) No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas, chapéu, corretivo, óculos escuro ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walk man, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, etc.).
- 9.18) Caso o candidato leve algum dos objetos citados no item anterior, este deverá ser entregue ao Fiscal de Sala e somente será devolvido ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.19) O CETAP não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.20) No decorrer da Prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou que não esteja esta prevista no Programa, deverá manifestar-se imediatamente ao Fiscal.
- 9.21) Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Cartão Resposta ou na Ata de Presença deverão ser corrigidos na Ata de Correção.
- 9.22) Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
- 9.23) O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova após 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
- 9.24) O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.25) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da Sala de Prova.
- 9.26) O Candidato poderá copiar o gabarito de sua Prova para posterior conferência. O CETAP fornecerá um documento padronizado para que o candidato possa transcrever suas respostas.
- 9.27) Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos.
- 9.28) Será considerado reprovado no Concurso Público o candidato que:
- Apresentar-se ao local de prova após o fechamento do portão, que se dará no horário determinado para início de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, impreterivelmente.
  - Não apresentar o documento de identidade exigido, respeitadas as exceções previstas no item 9.10;
  - Não seguir, criteriosamente, todas as informações contidas na "Instrução de Prova" que será entregue a todos os candidatos juntamente com a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e o Cartão Resposta;
  - Se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
  - Se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal;
  - Se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta;
  - Durante a realização da prova for encontrado em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
  - Usar de ofensas ou insultos para com os Coordenadores ou Fiscais de salas, volantes, auxiliares e autoridades presentes;

## 10 DO RESULTADO FINAL

- 10.1) Será considerado APROVADO o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e estiver classificado na proporção de 3:1 em relação à quantidade de vagas ofertadas para o cargo, respeitado o empate na última colocação..
- 10.1.1) O candidato que obtiver rendimento inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha ou não estiver classificado na proporção de 3:1 em relação a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo, respeitado o empate na última colocação, será considerado ELIMINADO (REPROVADO) e não terá Nota Final, tendo seu nome e sua nota referente à Prova Objetiva de Múltipla Escolha publicado na lista final de eliminados por critérios de pontuação e classificação.
- 10.2) Será atribuído, apenas aos candidatos APROVADOS a Nota Final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.3) Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver Nota Final suficiente à classificação para o número de vagas ofertadas ao cargo pleiteado neste Concurso.
- 10.4) Os candidatos APROVADOS e NÃO CLASSIFICADOS formarão o cadastro de reserva.
- 10.5) Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os valores decrescentes da Nota Final.
- 10.6) A Nota Final de cada candidato aprovado será igual a Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será adotado o seguinte critério de desempate:
- a) Tiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, quando for o caso.
  - b) Tiver maior número de pontos na Prova de Português, quando for o caso.
  - c) Tiver maior número de pontos na Prova de Matemática, quando for o caso.
  - d) Tiver maior número de pontos na Prova de Informática, quando for o caso.
  - e) Tiver maior número de pontos na Prova de Regime Jurídico, quando for o caso.
  - f) Tiver maior número de pontos na Prova de Atualidades, quando for o caso.
  - g) Tiver maior Exercício de Atividade Aprofissional na área específica do cargo pleiteado, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, e na Iniciativa Privada.
  - h) Tiver maior idade.
- 10.7) Será convocado a apresentar a documentação referente ao critério de desempate por tempo de serviço público, o candidato considerado Aprovado e que obtiver Nota na Prova de Conhecimentos Específicos, Nota na Prova de Conhecimentos Básicos e na Prova de Regime Jurídico iguais a de outro candidato.
- 10.7.1) A Lista com os candidatos convocados para apresentação dos documentos referentes ao desempate por tempo de serviço público (experiência profissional) será publicada no dia 18 de setembro de 2008.  
O candidato convocado para apresentação dos documentos referentes ao desempate por tempo de serviço público ou seu respectivo Procurador deverá preencher Formulário de Entrega dos Documentos, o qual estará disponível na Prefeitura Municipal de Belterra (ver endereço no item 14) nos dias 22 e 23 de setembro de 2008.
- 10.7.3) Será permitida a apresentação dos documentos por procuração mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador e apresentação do comprovante de inscrição.
- 10.7.4) Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.
- 10.7.5) Os documentos a serem avaliados deverão ser encaminhados em fotocópias autenticadas, sem rasuras ou emendas.
- 10.7.6) Serão consideradas como Exercício de Atividade Profissional as seguintes documentações:
- a) Para o Exercício de Atividade Profissional de Nível Superior, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos específico, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do Cargo exercido durante todo o período atestado na Certidão/Declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da Certidão/Declaração,
  - b) Para o Exercício de Atividade Profissional de Nível Superior na Iniciativa Privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde constem os dados pessoais e os dados referentes ao Contrato de Trabalho, acrescida de declaração do empregador emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do Cargo exercido durante todo o período atestado na Declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da Declaração.
  - c) Para o Exercício de Atividade Profissional de Nível Superior na Iniciativa Privada: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (com a apresentação do primeiro e último mês recebidos), onde constem os dados pessoais, o serviço realizado, acrescida de declaração do empregador emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do serviço exercido durante todo o período atestado na Declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da Certidão/Declaração.
- 10.7.7) Não serão considerados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise clara e precisa do tempo de serviço público do candidato.

- 10.7.8) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de tempo de serviço relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.
- 10.7.09) Não serão consideradas, para efeito desempate, as cópias não-autenticadas em cartório.
- 10.7.10) Não serão aceitos para contagem de tempo de serviço público, quaisquer documentos não mencionados nos itens anteriores.
- 10.7.11) Não será computado como Experiência Profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de bolsa de pesquisa e de atividades como voluntário.
- 10.7.12) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1) Caberá recurso contra:
- A Lista Provisória dos Candidatos Inscritos;
  - O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
  - O Resultado Final Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
  - Resultado Final Preliminar após Critério de Desempate
- 11.1) Os candidatos que desejarem interpor recurso em algumas das fases do item 11.1 deverão preencher um formulário próprio fornecido na Prefeitura Municipal de Belterra e no endereço eletrônico [www.cetapnet.com.br](http://www.cetapnet.com.br).
- 11.1.1) O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato, na Prefeitura Municipal de Belterra, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme o modelo a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 001/2008**

**RECURSO CONTRA (ESCREVER A FASE)**

Nome completo do candidato  
CPF do candidato

- 11.3) Os prazos para interposição de recursos são os seguintes:
- Recurso contra a Lista Provisória dos Candidatos Inscritos: 21 e 22 de julho de 2008;
  - Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha: 18 e 19 de agosto de 2008;
  - Recurso contra o Resultado Final Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha: 09 e 10 de setembro de 2008.
  - Recurso contra o Resultado Final Preliminar após Critério de Desempate: 30 de setembro a 01 de outubro de 2008.
- 11.4) Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas na forma do item 12 do presente Edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.5) Se o exame de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha resultar em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.5.1) Se houver alterações, por força de impugnações, do Gabarito Oficial Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.6) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.
- 11.8) Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.
- 11.9) Não serão aceitos os recursos que não estiverem redigidos com as indicações especificadas conforme o item 11 do presente Edital, ou não fundamentados, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos.
- 11.10) Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico.

## 12 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 12.1) Os resultados de cada etapa do presente Concurso Público, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Belterra (ver endereço no item 14) e no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.
- 12.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Belterra e pelo CETAP, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 12 do presente Edital.
- 12.3) Não serão fornecidas informações através de telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 12 do presente Edital.

## 13 DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 13.1) A nomeação e posse no Cargo obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.
- 13.2) A nomeação dar-se-á em consonância com a legislação em vigor.
- 13.3) Após a nomeação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos itens 02 e 04 do presente Edital que estabelece as exigências de cada Cargo para efeito de investidura, bem como da legislação pertinente, sendo que a não apresentação de quaisquer deles implicará na revogação do ato de nomeação.
- 13.3.1) Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, declarações, nem fotocópias não autenticadas.

- 13.3.2) É facultado à Prefeitura Municipal de Belterra exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste edital e pelo setor de Recursos Humanos, outros documentos que julgar necessário.
- 13.4) Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos à avaliação física e psicológica, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo no qual venha a ser investido.
- 13.5) O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Belterra convocá-lo por falta da citada atualização.

## **14 DOS ENDEREÇOS CITADOS NESTE EDITAL**

- 14.1) CETAP - Endereço: Avenida Presidente Vargas, n. 158, sala 902. Bairro: Centro. CEP: 66.010-000. Belém - Pará. Endereço Eletrônico: <http://www.cetapnet.com.br>
- 14.2) Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Belterra - PA - Endereço: Vila Americana S/N, Bairro:Centro, CEP: 68143-000.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1) A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 15.2) A Prefeitura Municipal de Belterra e o CETAP - Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Concurso Público.
- 15.3) Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.
- 15.4) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital a ser publicado na forma do item 12 do presente Edital.
- 15.5) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Concursos.
- 15.6) A Comissão Central de Concursos poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nas provas em que se submeter.
- 15.7) A Prefeitura Municipal de Belterra e o CETAP se eximem de qualquer despesa com passagem e hospedagem dos candidatos, em qualquer fase do certame.
- 15.8) O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.9) O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura Municipal de Belterra, enquanto perdurar a validade do concurso.
- 15.11) Não será fornecido ao candidato, pelo CETAP, qualquer documento comprobatório de Aprovação no Concurso Público, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial.
- 15.12) O foro da Comarca de Santarém - PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.
- 15.13) O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo Irineu Pastana de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Belterra, 24 de junho de 2008